

**RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.031****DE 8 DE MARÇO DE 2016.**

*Constitui Comissão Permanente de Licitação e designa pregoeiros.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que torna imperativa a constituição de Comissão Permanente de Licitação,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 7º, § 3º, do Decreto Estadual nº 31.863, de 18 de setembro de 2002, que dispõem sobre a modalidade de licitação denominada de pregão e estabelecem a necessidade de designação de pregoeiros,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, III, da Resolução GPGJ nº 1.831, de 15 de maio de 2013, que prevê a existência das referidas estruturas no âmbito do Gabinete do Secretário-Geral do Ministério Público,

**RESOLVE**

Art. 1º – A Comissão Permanente de Licitação passa a ter a seguinte composição:

I – Presidente: Rafael Pacheco da Silva Costa, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 3.104.

II – Membros Efetivos: Haroldo Lopes Pereira Filho, Analista do Ministério Público, matrícula nº 3.290, que substituirá o Presidente em suas férias, licenças, faltas e impedimentos; Pablo Ricardo Cordeiro da Silva, Analista do Ministério Público, matrícula nº 3.334; Helena Correia Borges, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 4.795; Daniele Ferreira da Silva, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 2.403; e Vinicius Marques Sampaio, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 5.550.

III – Membros Suplentes: Vera Lúcia Gaioski, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 3.209; Matheus Alves de Menezes, Auxiliar, matrícula nº 5.679; Rafael Martins da Silva, Analista do Ministério Público, matrícula nº 5.750; Diogo Marques Rezende, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 5.652; Luciane de Souza Dutra, Analista do Ministério Público, matrícula nº 5.537; e Maria Fernanda de Andrade Ramos Paiva, Analista do Ministério Público, matrícula nº 5.541.

Art. 2º – Os procedimentos para a realização de licitação, na modalidade de pregão, serão promovidos pelos pregoeiros e equipe de apoio abaixo designados:

I – Pregoeiros: Rafael Pacheco da Silva Costa, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 3.104, Haroldo Lopes Pereira Filho, Analista do Ministério Público, matrícula nº 3.290, e Pablo Ricardo Cordeiro da Silva, Analista do Ministério Público, matrícula nº 3.334, que se substituirão reciprocamente, durante suas férias, licenças, faltas e impedimentos e integrarão a Equipe de Apoio quando não estiverem atuando como Pregoeiro Titular.

II – Equipe de Apoio: Daniele Ferreira da Silva, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 2.403; Vera Lúcia Gaioski, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 3.209; Helena Correia Borges, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 4.795; Matheus Alves de Menezes, Auxiliar, matrícula nº 5.679; Vinicius Marques Sampaio, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 5.550; Rafael Martins da Silva, Analista do Ministério Público, matrícula nº 5.750; Diogo Marques Rezende, Técnico do Ministério Público, matrícula nº 5.652; Luciane de Souza Dutra, Analista do Ministério Público, matrícula nº 5.537; e Maria Fernanda de Andrade Ramos Paiva, Analista do Ministério Público, matrícula nº

5.541, que se substituirão reciprocamente, durante suas férias, licenças, faltas e impedimentos.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá validade por um ano, ficando revogada a Resolução GPGJ nº 1.965, de 24 de março de 2015.

Rio de Janeiro, 8 de março de 2016.

Marfan Martins Vieira  
Procurador-Geral de Justiça